



LEI Nº.381.

De 12 de novembro de 1973.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, PARA O PERÍODO DE 1974 a 1977.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender para os exercícios de 1974, 1975, 1976 e 1977 até a importância de Cr\$798.060,00 (setecentos e noventa e oito mil e sessenta cruzeiros), correspondentes as despesas de capital discriminada no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1974 a 1977, que acompanha esta lei.

Artigo 2º. - No cumprimento do disposto no artigo 1º. serão observadas em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixado pelo Plano de Aplicação de Capital.

Artigo 3º. - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º. - Os orçamentos para os exercícios de 1974, 1975, 1976 e 1977 consignarão obrigatoriamente dotações orçamentárias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias a execução da presente lei.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:  
Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 12 de novembro de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinatura manuscrita de José Paulo de Assis.

\_\_\_\_\_  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.